

DECISÃO Nº 21/2025/PRES/AGSUS

O **Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024 e pelo Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela Resolução CDA nº 03, de 27 de fevereiro de 2024; e considerando a necessidade de adequação institucional da AgSUS às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decide:

Art. 1º Instituir o Comitê para Adequação Inicial à LGPD e Proteção de Dados, com a finalidade de monitorar, avaliar e propor adequações nos processos e fluxos internos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Compete à Comitê:

- I - elaborar propostas e projetos para adequação ao previsto na LGPD, bem como em normas relacionadas;
- II - supervisionar e monitorar o processo de adequação inicial, incluindo a coleta inicial de informações (mapeamento dos fluxos de dados pessoais);
- III - prestar suporte na análise de riscos e deliberação/aprovação quanto a implementações e investimentos;
- IV - desenvolver e aprovar Políticas e demais documentos relacionados ao adequado tratamento de dados pessoais;
- V - garantir a comunicação e a transparência durante o processo de adequação, tanto ao público interno quanto externo;
- VI - oferecer suporte na capacitação e treinamento de todos os gestores, colaboradores e demais envolvidos no tratamento de dados pessoais;
- VII - prestar suporte no atendimento a solicitações de titulares de dados;
- IV - propor princípios e diretrizes para o aprimoramento contínuo de mecanismos de proteção a dados pessoais, inclusive nos campos do planejamento, governança, administração de processos e procedimentos, elaboração de normas, rotinas operacionais, práticas organizacionais, desenvolvimento e gestão de sistemas de informação;
- V - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas LGPD e nas normas internas;
- VI - atuar colaborativamente quanto à proteção de dados pessoais, junto aos responsáveis pela capacitação e pela conscientização;
- VII - envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Comitê será composto por:

- I - representante da Presidência da AgSUS, que coordenará os trabalhos;
- II - representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - representante da Unidade de Gestão de Pessoas;
- IV - 02 (dois) representantes da Unidade de Projetos e Inovação; e
- V - encarregado.

Art. 4º O Comitê se reunirá:

- I - ordinariamente, uma vez por mês;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Comitê ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 5º As reuniões do Comitê obedecerão às seguintes regras:

- I - o quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros;
- II - as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;
- III - em caso de empate, caberá ao(à) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada de interesse público e prestação de serviço relevante à Agência e não remunerada.

Art. 7º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 10/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0037380** e o código CRC **91CA40E3**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,  
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.002421/2025-31

SEI nº 0037380